



FACULDADE DE CIÊNCIAS
MÉDICAS DE TRÊS RIOS

Portaria nº 09/2020, de junho de 2020.

Aprova, em caráter excepcional, a prorrogação da substituição das atividades acadêmicas presenciais por aulas e atividades teóricas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação em decorrência da situação de pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE TRÊS RIOS, presidente do Conselho Superior (CONSUPE) da Faculdade de Ciências Médicas de Três Rios/Suprema, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, e considerando o estabelecido nas Portarias GM/MEC nº 544, *ad referendum* pelo Conselho Superior - CONSUPE.

RESOLVE

Art. 1º- Manter, em caráter excepcional, a substituição das atividades acadêmicas presenciais por aulas e atividades teóricas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação do curso de graduação de bacharelado em Medicina, pelo prazo determinado pelas autoridades ministeriais:

I. Ficam substituídas as atividades acadêmicas presenciais das disciplinas: Anatomia Humana I, Bioquímica, Embriologia Geral, Histologia Geral, Iniciação Científica, Introdução à Biofísica e Fisiologia, Introdução à Farmacologia, Bioestatística, Comunicação em Saúde, Farmacologia Integrada I, Metodologia da Pesquisa Científica, Neuroanatomia, Neurofisiologia, Saúde Coletiva e Contexto Social, Imunologia, Método Clínico I, Microbiologia, Parasitologia, Patologia Geral.

II. Fica aprovada a utilização das ferramentas de mediação *e-mails* institucionais, sistema TOTVS, Plataforma Zoom e redes sociais oficiais, assim como a utilização de exercícios domiciliares a serem realizados pelos alunos com tutoria e consultoria docente por meio de plataforma digital.

III. Ficam aprovados os seguintes procedimentos de acompanhamento e avaliação dos processos de ensino- aprendizagem: utilização de metodologia de aprendizagem ativa, Aprendizagem Baseada em Problema síncrona e Roteiros de Estudos Direcionados.

Art. 2º- Novas medidas poderão ser adotadas em função da permanência do período de



calamidade pública em função da COVID – 19.

Art. 3º- As mudanças aprovadas por esta portaria estão coerentes com a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para os cursos de graduação de bacharelado em Medicina.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 01 de julho de 2020.

Prof. Dr. Jorge Montessi

Presidente do Conselho Superior

FCM/TR